

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 238/2016 ¹

1. Síntese da Matéria: Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para incluir as ações de combate à violência contra a mulher no rol de exceções à suspensão de transferências voluntárias a entes da Federação inadimplentes. A Proposição em exame modifica o § 3º do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal - que exclui das sanções de suspensão de transferências voluntárias as relativas a ações de educação, saúde e assistência social -, para incluir o combate à violência contra a mulher.

2. Análise: Não foi identificado potencial impacto, direto ou indireto, sobre a receita e a despesa públicas da União. O projeto apenas acrescenta nova ressalva à proibição de recebimento de transferências voluntárias por entes federados em situação de inadimplência. Adiciona à educação, à saúde e à assistência social, exceções constantes do art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as ações de combate à violência contra a mulher.

3. Dispositivos Infringidos: -

4. Resumo: O Projeto não implica aumento de despesa ou diminuição da receita da União.

Brasília, 4 de Julho de 2018.

Coordenação de Legislação e Normas
Eugênio Greggianin - Coordenador

¹ Solicitação de Trabalho 1015/2018 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.